



# Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 023 /2017

RE-RATIFICA AS REDAÇÕES DA EMENTA E DO ART. 1º, AMBAS DO DECRETO LEGISLATIVO 253/95, DE 13 DE SETEMBRO DE 1995 E RATIFICA AS REDAÇÕES DA EMENTA E DO ART. 1º AMBAS DO DECRETO LEGISLATIVO 689/2009, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009

A Mesa da Câmara Municipal de Congonhas decreta:

**Art. 1º** – Ficam re-ratificadas as redações da ementa e do art. 1º, ambos do Decreto 253/95, de 13 de setembro de 1995, que passam a vigor com a seguinte redação:

“ I - DENOMINA PRÓPRIO PÚBLICO”

“II - Art. 1º – O Salão Nobre instalado nas dependências internas do Edifício-Sede da Câmara Municipal de Congonhas, sito na Rua Pacífico Homem Júnior, nº 82, bairro Centro, fica denominado “Salão Nobre Vereador Laércio de Souza Costa”

**Art. 2º** – Fica ratificado as redações da ementa e do art.1º, ambas do Decreto Legislativo nº 689/2009, de 16 de dezembro de 2009, que continuam com as seguintes redações:

“ I - DENOMINA PRÓPRIO PÚBLICO”

“ II - Art. 1º – Fica denominado “CASA DO LEGISLATIVO VEREADOR ENIO DA GAMA”, a nova sede do Poder Legislativo local, localizada na Rua Pacífico Homem Junior, 82, Bairro Centro, em Congonhas.”

**Art. 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
Nº Protocolo 3741  
Recebido em 03 de 07 de 20 17  
Horário 18:03  
Patricia  
Assinatura do Responsável

LEITURA EM PLENÁRIO  
235 Reunião Ord  
EM 11 / 07 / 17  
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

Congonhas, 30 de junho de 2017

Patricia Fernandes Monteiro  
Vereadora

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 023  
APROVADO EM uníme DISCUSSÃO E VOTAÇÃO  
VOTAÇÃO 07 FAVORÁVEIS — NULOS  
— CONTRÁRIOS — BRANCOS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG  
EM 29 DE 08 DE 20 17  
PRESIDENTE

DUT



# Câmara Municipal de Congonhas

*Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama*

## JUSTIFICAÇÃO

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores,

O Projeto de Decreto Legislativo 003/95, datado de 1 de agosto de 1995, subscrito pelo então Vereador Divino Sabará, originalmente visava simplesmente alterar o Salão Nobre da Câmara Municipal de Congonhas passando esse a se denominar "Salão Nobre Laércio de Souza Costa". Entretanto, por razões avessas a meu conhecimento, a proposição inicial sofreu algumas intervenções e no final, diante da superação de muitas querelas, acabou por se convalidar no Decreto Legislativo 253/95, datado de 13 de setembro de 1995, o qual, ao invés de contemplar a simples mudança no nome do salão, se converteu numa denominação ao Edifício-Sede da Câmara Municipal de Congonhas, tudo nos termos dos documentos anexados. Ocorre, porém, também por razões desconhecidas, que na prática foi o salão Nobre da Câmara Municipal de Congonhas que recebeu a homenagem ao Vereador Laércio de Souza Costa, passando a ser largamente tratado, até hoje, inclusive, como "Salão Nobre Vereador Laércio de Souza Costa"; não prevalecendo, como impõe o Decreto Legislativo nº 253/95, a tal denominação ao Edifício-Sede da Câmara Municipal de Congonhas.

Com isso, anos adiante, o Vereador Anivaldo Antônio dos Santos Coelho e outros, por meio do Projeto de Decreto Legislativo nº 29/2009, também na forma da documentação anexada, tratou de denominar o novo Edifício-Sede da Câmara Municipal de Congonhas, sito na Rua Pacífico Homem Junior, nº 82, bairro Centro, nesta cidade, como "Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama"; o que se convalidou, por meio da aprovação da matéria pela edilidade local, convertendo-se o PDL 29/2009, no Decreto Legislativo 689/2009.

No entanto, por ocasião do trâmite do PDL 29/2009, não foi suscitada nenhuma questão de ordem e nem mesmo se constatou que o Edifício-Sede da Câmara teoricamente já havia sido nominado, tendo em vista que a homenagem prestada ao Vereador Laércio de Souza Costa, sempre se consumou como se este tivesse emprestado o seu nome para denominar o Salão Nobre da Câmara Municipal de Congonhas.

Assim, constatada a necessidade de regularizar as redações de cada um dos Decretos alhures citado, sem que isso retirasse a validação das homenagens prestadas, a presente proposição conservando-se as homenagens póstumas conferidas aos saudosos Vereador Laércio de Souza Costa e Ênio da Gama, para todos os fins de direito.

Na expectativa de que os nobres pares acolham o presente pleito, aprovando-o em plenário, desde já agradeço.

Câmara Municipal de Congonhas, 30 de junho de 2017

Patrícia Fernandes Monteiro  
Vereadora



# Câmara Municipal de Congonhas

— CIDADE DOS PROFETAS —



*083*  
*Objeto*

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/95

**MODIFICA A DENOMINAÇÃO DO SALÃO NOBRE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS.**

A Mesa da Câmara Municipal de Congonhas, no uso de suas atribuições legais, decreta:

**Artigo 1º** - Fica modificada a denominação do Salão Nobre da Câmara Municipal para "SALÃO NOBRE LAÉRCIO SOUZA COSTA".

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, ao primeiro dia do mês de agosto de mil novecentos e noventa e cinco.

*10*  
**DIVINO SABARÁ**  
Vereador

~~CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
APROVADO POR 13 votos de 13 presentes e 01 abstenção  
EM 08 de 09 de 95~~

CMC/maaro



# Câmara Municipal de Congonhas

— CIDADE DOS PROFETAS —

## JUSTIFICATIVA



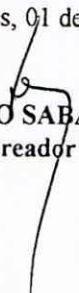
Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Laércio Souza Costa, natural desta cidade, foi vereador deste município por dois mandatos sendo o primeiro nos anos de 1971/72 e o segundo de 1977/82. No seu primeiro mandato exerceu o cargo de 1º vice-Presidente.

Filho de família tradicional da cidade cujos pais foram Sr. Gumercindo de Souza Costa e Sra. Joana de Souza Barbosa. Casado com a Sra. Terezinha de Jesus Paula Costa, tendo desta união nascido três filhos, Lilian Betânia Souza Costa, Vânia Mary Souza Costa e Laércio de Souza Costa Filho.

Justa homenagem desta Casa ao homem simples e respeitado da comunidade congonghense que faleceu neste ano deixando amigos em todos os seguimentos sociais e políticos.

Sala das Sessões, 01 de agosto de 1995.

  
DIVINO SABARÁ  
Vereador

CMC/maaro



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

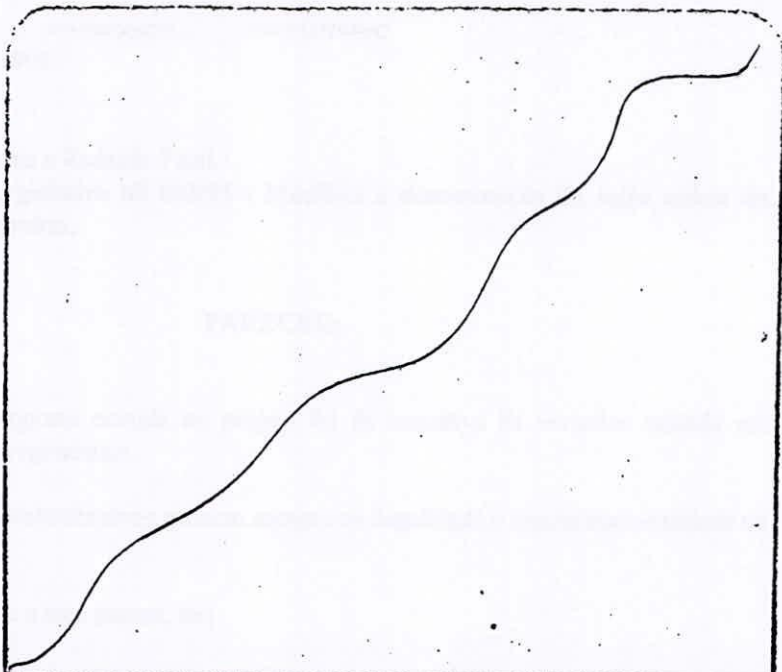
ANO AO PROXIMO Nº \_\_\_\_\_

DE \_\_\_\_\_

FOLHA Nº \_\_\_\_\_



As Procurador  
de Legislativo.  
Para apre-  
ciação e pare-  
cer me projeto.  
Eduardo 01/08/55





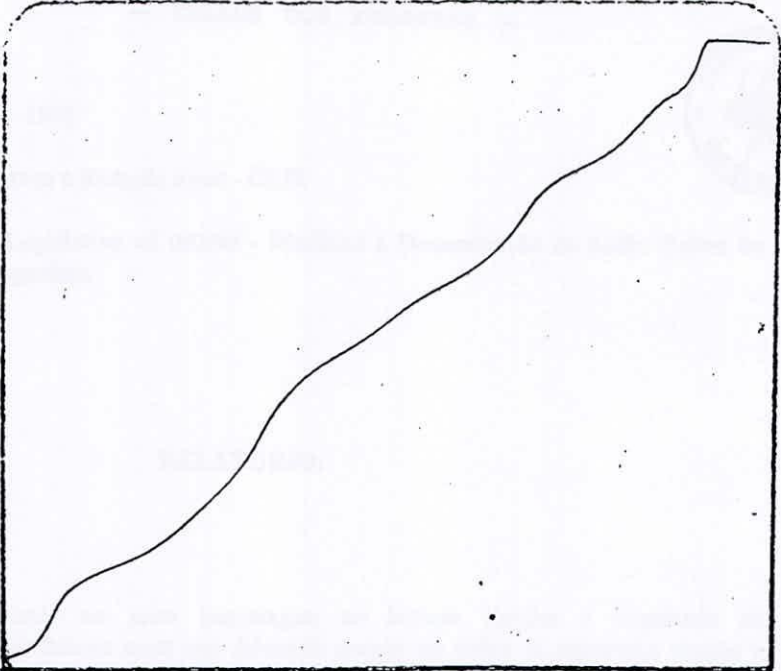
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

ANO DO PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

DI: \_\_\_\_\_

A  
Comissão de Jus-  
tica e Pedagogia  
para o de-  
vidos fins. 08/05  
Amv 08/05





# Câmara Municipal de Congonhas

— CIDADE DOS PROFETAS —



## EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/95.

O Projeto de Decreto Legislativo nº 003/95 passa a vigorar com a seguinte redação :

**Artigo 1º** - O Edifício da Câmara Municipal de Congonhas fica denominado "Edifício Laércio Souza Costa".

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, aos doze dias do mês do setembro de mil novecentos e noventa e cinco.

MÚCIO CORREA EVANGELISTA

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
APROVADO POR 13 votos a favor e 02 abstenções  
EM 12 de 09 de 95

CMC/maaro



# Câmara Municipal de Congonhas

— CIDADE DOS PROFETAS —



## CONSULTA

Ao  
IBAM  
Rio de Janeiro -RJ

Senhores Consultores.

A Câmara Municipal de Congonhas vem pelo presente fazer a seguinte consulta:

- Projeto de Decreto Legislativo pode sofrer emendas?

Na oportunidade, recebam nossa manifestação de apreço e consideração.

  
OSWALDO BOTELHO FILHO  
Presidente

Segue cópias do Rêgimento Interno da Câmara.

CMC/maaro

*Aguardando resposta  
do JBAM.  
13/09/95  
Mauriângela*



- IX - anexação de proposição com objeto idêntico;
- X - informações solicitadas ao Prefeito ou por seu intermédio ou a entidade pública ou particular;
- XI - constituição de comissões especiais;
- XII - convocação de Secretário Municipal ou ocupantes de cargos da mesma natureza para prestar esclarecimentos em Plenário.

Art. 138 - Recurso é toda petição de vereador ao Plenário contra ato do Presidente, nos casos expressamente previstos neste Regimento Interno.

Art. 139 - Representação é a exposição escrita e circunstanciada de Vereador ao Presidente da Câmara ou ao Plenário, visando a destituição de membro de comissão permanente, ou a destituição de membro da Mesa, respectivamente, nos casos previstos neste Regimento Interno.

### CAPÍTULO III DA APRESENTAÇÃO E DA RETIRADA DA PROPOSIÇÃO

Art. 140 - Exceto nos casos dos incisos V, VI e VII do artigo 121 e nos de projetos substitutivos oriundos das comissões, todas as demais proposições serão apresentadas na Secretaria da Câmara, que as carimbará com designação da data e as numerará, registrando-as em fichário próprio, e encaminhando-as em seguida ao Plenário.

Art. 141 - Os projetos substitutivos das comissões, os votos, os pareceres, bem como os relatórios das comissões especiais, serão apresentados nos próprios processos com encaminhamento ao Presidente da Câmara.

→ Art. 142 - As emendas e subemendas serão apresentadas à Mesa até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão em cuja ordem do dia se ache incluída a proposição a que se referem, para fins de sua publicação e não ser que sejam oferecidas por ocasião dos debates ou assinadas pela maioria dos Vereadores.

→ § 1º - As emendas à proposta orçamentária, à lei de diretrizes orçamentárias e ao plano plurianual serão oferecidas no prazo de 10 (dez) dias a partir da inserção da matéria no expediente.



→ § 2º - As emendas aos projetos de codificação serão apresentadas no prazo de 20 (vinte) dias à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, a partir da data em que esta receba o processo, sem prejuízo daquelas oferecidas por ocasião dos debates.

Art. 143 - As representações serão acompanhadas de documentos hábeis que as instruem e, a critério de seu autor, de rol de testemunhas, devendo ser oferecidas em tantas vias quantos forem os acusados.

Art. 144 - O Presidente ou a Mesa, conforme o caso, não aceitará proposição:

I - que vise delegar a outro Poder atribuições privativas do Legislativo;

II - que seja apresentada por Vereador licenciado ou afastado;

III - que tenha sido rejeitada na mesma sessão legislativa, salvo se tiver sido subscrita pela maioria absoluta do Legislativo ou por cinco por cento do eleitorado;

IV - que seja formalmente inadequada, por não observados os requisitos dos artigos 122, 123, 124 e 125.

V - quando a emenda ou subemenda for apresentada fora do prazo, não observar restrição constitucional ao poder de emendar, ou não tiver relação com a matéria da proposição principal;

VI - quando a indicação versar matéria que, em conformidade com este Regimento, deva ser objeto de requerimento;

VII - quando a representação não se encontrar devidamente documentada ou arguir fatos irrelevantes ou impertinentes.



SUBSEÇÃO II  
DOS PROJETOS DE RESOLUÇÃO E DE DECRETO LEGISLATIVO

Art. 169 - Aplicam-se aos projetos de resolução, para sua tramitação, as disposições relativas aos projetos de lei ordinária.

→ Art. 170 - Os projetos de decreto legislativo tramitarão em um só turno de votação, sendo vedada a apresentação de emendas.

Art. 171 - As resoluções e os decretos legislativos são promulgados pelo Presidente da Câmara e assinados, também pelo Secretário, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da aprovação da redação final do projeto.

SUBSEÇÃO III  
DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Art. 172 - O projeto de lei complementar será aprovado se obtiver o voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, aplicando-lhe as normas de tramitação do projeto de lei ordinária, salvo quanto aos prazos regimentais, que serão contados em dobro.

Parágrafo Único - Na primeira discussão o projeto será debatido por capítulos, salvo requerimento de destaque aprovado pelo Plenário

SEÇÃO IV  
DO PROCEDIMENTO ESPECIAL

SUBSEÇÃO I  
DA PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 173 - Recebida, a proposta de emenda à Lei Orgânica será numerada e publicada, permanecendo à disposição, durante o prazo de cinco dias, para receber emendas.

Parágrafo Único - A emenda à proposta será subscrita por um terço dos membros da Câmara.



Requerimento 253/95

Origem Gabinete Vereador Carlos A. Pizzamiglio

Data 20/09/95

100 11 05 12

120  
C. Pizzamiglio

**Exmo.Sr.**

**Oswaldo Botelho Filho**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Congonhas**

**Carlos Alberto Pizzamiglio**, Vereador à Câmara Municipal de Congonhas, membro da Bancada do PPS, vem, tempestivamente, a honrada presença de V.Exa., nos termos da legislação pertinente, apresentar **RECURSO ORDINÁRIO CONTRA ATO DO PRESIDENTE**, pelos motivos de fato e de direito que passa a expor:

1.0 - que, na Reunião Ordinária dos membros desta Casa, datada de 12/09/95, foi submetido a deliberação Plenária, após regular tramitação, o Projeto de Decreto Legislativo No 003/95, de autoria do Vereador Divino Sabará;

2.0 - que, dita proposição trata de prestar, justa e merecida, homenagem a um ex-membro do Legislativo Municipal, falecido recentemente;

3.0 - que tal pretensão cuidava de modificar a denominação do Salão Nobre da Câmara Municipal;

4.0 - que, de fato, a pretensão apresentada esbarrou em interesses de ordem política e pessoal;



5.0 - que, em decorrência do previamente apurado, o Vereador Múcio Corrêa Evangelista, tratou de apresentar um Projeto de Emenda Substitutiva, propondo que ao invés de denominar o Salão Nobre, denominássemos o Edifício da Câmara, com o nome do ex-vereador;

6.0 - que, a emenda apresentada confronta com o expressamente ditado pelo art. 170 do Regimento Interno desta Casa;

7.0 - que a deliberação Plenária, nos termos assentados, não tem o condão de legalizar o ato.

Pelo exposto, requer a V.Exa. seja este recebido e distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para emissão de parecer acompanhado de projeto de Resolução.

Nestes termos,  
p. e. deferimento.

Congonhas -Mg, 20 de setembro de 1.995.

  
**Vereador Carlos Alberto Pizzamiglio**  
**Líder da Bancada do PPS**



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

ANO AO PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

DE \_\_\_\_\_

A  
Comissão de Justiça  
e Pedagogia.  
Para os devidos fins, conforme  
requerimento do  
Vereador Carlos.

Am. Y. 21  
/09  
/95





# Câmara Municipal de Congonhas

— CIDADE DOS PROFETAS —



Congonhas, 26 de setembro de 1995.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Ref.: Projeto de Decreto Legislativo nº 003/95 - Modifica a denominação do Salão Nobre da Câmara Municipal de Congonhas.

## RELATÓRIO:

Foge da competência da comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, emitir qualquer parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 003/95.

Colocado à apreciação e votação do Plenário, satisfeitas as exigências de tramitação, e, recebendo emenda substitutiva, mereceu a aprovação plenária após estudo e parecer da Sra. Procuradora, apenas com abstenção do Vereador Marco Antônio Vartuli.

Entendo já decidida a matéria.

  
ELAINE SOUZA COSTA PENA

Relatora

*Por as conclusões: Luiz Zébo*  
*Por as conclusões*

CMC/hmfs



CAMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG FOLHA Nº \_\_\_\_\_

ANEXO AO PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

DE \_\_\_\_\_

A

Dra. Angéla.

Fuiça emitir  
parecer sobre o  
requerimento e  
relatório da  
Comissão. 26/  
09/  
95





Parecer

Requerimento nº 253/95 - Recurso ordinário contra ato do Presidente relativo ao Decreto Legislativo nº 003/95

Consulta-nos o Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Congonhas sobre Recurso Ordinário contra ato do Presidente, interposto pelo ilustre vereador Carlos Alberto Pizzamiglio, onde demonstra seu inconformismo com a apresentação de Substitutivo à Projeto de Decreto Legislativo.

Instada a manifestar-se, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinou por sua incompetência, tendo em vista que satisfeitas as exigências de tramitação e recebendo emenda substitutiva, mereceu aprovação do plenário.

Com efeito, dispõe o art. 170 do Regimento Interno que, aos projetos de decreto legislativo é vedada a apresentação de emendas.

Entretanto, o próprio Regimento Interno dispõe que:

“Art. 131 - **Substitutivo** é o projeto de lei, de resolução ou de **decreto legislativo** apresentado por um vereador ou Comissão para substituir outro já apresentado sobre o mesmo assunto.”

Mais que isto, também o Regimento Interno dispõe sobre a recusa de proposições pelo Presidente da Mesa, não estando o substitutivo apresentado enquadrado dentro das condições de recusa estabelecidas pelo art. 144, incisos I a VII.

Agravam os fatos acima articulados, a igualmente disposição regimental de que o ilustre vereador subscritor do Recurso, não tem legitimidade para tal, pois este é de competência exclusiva do autor do projeto, in casu, o vereador Divino Sabará, que contou com dez dias para fazê-lo. Não o tendo feito, decaiu de seu direito (art. 145).

*Benvenuto*

Assim exposto, opino a que o recurso não seja conhecido, por ilegitimidade da parte subscritora.

É o que me parece.

Congonhas, 29 de setembro de 1995

*Jusela Almeida*  
ABC JURÍDICA S/C





# Câmara Municipal de Congonhas

— CIDADE DOS PROFETAS —



DECRETO LEGISLATIVO Nº 253/95.

## EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/95

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, DECRETA:

**Artigo 1º** - O Edifício da Câmara Municipal de Congonhas fica denominado "LAÉRCIO SOUZA COSTA".

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, aos treze dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e cinco.

**OSWALDO BOTELHO FILHO**  
Presidente

**MOACYR PINHEIRO**  
Secretário

CMC/maaro



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

ANEXO AO PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

DE \_\_\_\_\_

AO  
Procurador da Legis-  
lativo.

Finja analisar  
o projeto e emitir  
seu parecer.

Dumy 16  
10  
95

Sr. Presidente,

Fazer enviar o projeto PAM  
A Secretaria para o arquivamento  
Congonhas, 08/01/97

Adriana Kelli

P. Coord. de Secretaria

A SEC

FAVOR ARQUIVAR

10/01/97



Handwritten signature



# **Câmara Municipal de Congonhas**

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

## **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**Nº: 029/2009**

**ASSUNTO: Denomina Próprio Público Casa do Legislativo “ Vereador Ênio da Gama”**

**AUTOR: Vereadores**

**DATA: 20/10/2009**

**Foram digitalizadas 22 páginas, incluindo esta capa, em 30/06/2017**



# Câmara Municipal de Congonhas

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 29/2009

DENONINA PRÓPRIO PÚBLICO

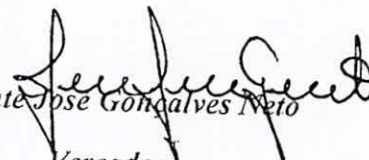
A Mesa da Câmara Municipal de Congonhas, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica denominado "CASA DO LEGISLATIVO VEREADOR ENIO DA GAMA", a nova sede do Poder Legislativo local, localizada na Rua Pacífico Homem Junior, 82, Bairro Centro, em Congonhas.

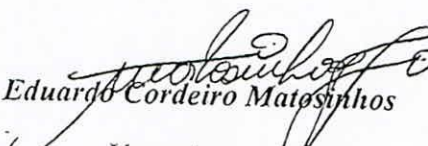
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 20 de outubro de 2009.

  
Anivaldo Antônio dos Santos Coelho  
Vereador


  
Vicente José Gonçalves Neto  
Vereador

  
Feliciano Duarte Monteiro  
Vereador

  
Eduardo Cordeiro Matosinhos  
Vereador

  
Adivar Geraldo Barbosa  
Vereador

  
Edilon Ferreira Leite  
Vereador

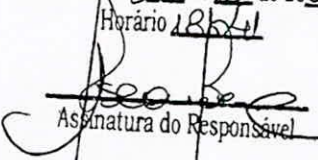
  
Antonio Eládio Duarte  
Vereador

  
Adeir Santos Silva  
Vereador



Câmara Municipal de Congonhas  
Nº Protocolo 757  
Recebido em 20 de 10 de 2009  
Horário 18h41

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 29/09  
APROVADO EM única DISCUSSÃO E VOTAÇÃO  
VOTAÇÃO 08 FAVORÁVEL - NULO  
- CONTRÁRIO - BRANCO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - M  
EM 1º DE 12 DE 2009

  
Assinatura do Responsável



# Câmara Municipal de Congonhas

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Ênio da Gama, brasileiro, natural de Ressaquinha, nascido em 09 de maio de 1935, casado com Sr<sup>a</sup> Liene Tomaz da Gama, com quem viveu longos e saborosos 44 anos, vindo a constituir uma família formada por 10 filhos, dos quais nove genuinamente congonghenses.

Chegou em Congonhas nos idos dos anos 50, onde se instalou como comerciante de pneus e se desenvolveu social e profissionalmente.

Desde cedo vinculado aos movimentos da igreja católica, desempenhou durante anos as atividades de cursilhista dentre outras.

Além disso, tomou de paixão a Escola de Samba Unidos da Matriz, desfrutando dessa ilusão durante toda a sua existência.

Com alargada presença em todos os seguimentos da sociedade, dedicou-se entre os anos de 1983 a 1988, ao exercício do mandato de vereador junto à Câmara local, ocasião em que inúmeras ações foram realizadas no município de Congonhas; obras de significativo porte e prioritárias para o crescimento da cidade.

Em 1º de Abril de 1988, isso ao 62 anos de idade, vítima de uma doença degenerativa, deixou de permanecer entre nós.

O objetivo desse Projeto é reverenciar a memória e o trabalho de Ênio da Gama, com a denominação do novo edifício-sede do Poder Legislativo.

A presente proposta vai acompanhada também de manifestações subscritas pela Poetiza Congonghense Wanda Lúcia de Freitas e pelo músico e compositor Nilo Sérgio de Souza Costa, ambas em homenagem ao eterno Ênio da Gama.

Certos da atenção dos membros desta Edilidade, agradecemos.

Câmara Municipal de Congonhas, 13 de outubro de 2009.

Anivaldo Antônio dos Santos Coelho

Vereador

Vicente José Gonçalves Neto

Vereador

Feliciano Duarte Monteiro

Vereador

Eduardo Cordeiro Matosinhos

Vereador

Adívar Gerardo Barbosa

Vereador

Edilon Ferreira Leite

Vereador

Antônio Eládio Duarte

Vereador



# Câmara Municipal de Congonhas

O Sr. Enio foi uma destas raras pessoas que veio para nos ensinar a bordar o mundo, com as cores da esperança e o brilho dos astros.

Gente da gente. Superlativo. Inventor. Criador. Aromático. Simples.

Com ele aprendemos a decifrar a vida como vida, dom, caminho, verdade.

Nele nada era demais ou de menos. Amava na medida certa o amor sem medidas.

Ele foi o superlativo absoluto da paz.

Harmonioso, humilde, carismático. Puro de coração e alma.

Como pai, inigualável. Como amigo, leal. Como ser humano, inesquecível.

*Soube*, como poucos, extrair do simples o belo e do belo o simples.

Vereador, preocupou-se com o povo e não se revestiu, em qualquer tempo, do poder.

Viajante das estrelas. Sábio, amigo, imensamente sereno. Passou por aqui como um anjo do mundo. Levou suas dores, desabores, medos, sonhos em sua bagagem. Deixou-nos as asas para a transposição, quando a saudade vem. E é com elas que vamos descobrindo e redescobrimo o mundo.

Defini-lo? É difícil.

Talvez...

Azul!

Wanda Lúcia de Feritas

Poetisa Congonhense





## CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

Secretaria, em 20.10.2009.

PI 020/2009.

No plenário para leitura,  
na 36ª reunião ordinária.



Congonhas, 29 de outubro de 2009.

À  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

**Ref.: Projeto de Decreto Legislativo 029/2009 – Denomina via pública.**

**PARECER:**

Trata-se de projeto de decreto legislativo visando nominar próprio público.

A Lei Orgânica em seu art. 70, inciso XXIX, dá competência privativa à Câmara Municipal para nominar e alterar os nomes de próprios municipais, vias e logradouros públicos.

Quanto à iniciativa do projeto, não há nenhuma ilegalidade, bem como não existe vício de competência.

Este é o meu parecer, smj.



**ADRIANO MELILLO**  
Procurador do Legislativo

- Comissão de Legislação Justiça e Redação Final
- Comissão de Saúde e Assistência Social
- Comissão de Obras e Serviços Públicos
- Comissão de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico
- Comissão de Direitos Humanos e Proteção ao Consumidor
- Comissão de Proteção ao Meio Ambiente





Belo Horizonte, 30 de outubro de 2009.

Ilmo. Sr.  
Vereador Rofolfo Gonzaga  
Presidente da Câmara Municipal  
Congonhas

LEITURA EM PLENÁRIO

38ª Reunião Ord

Em 03 / 11 / 09

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS


Sr. Presidente


É com imensa satisfação que cumprimentamos V.S<sup>a</sup> e demais vereadores pela indicação e aprovação do nome de Enio Gama para denominar o novo prédio da Câmara Municipal. Homenagem póstuma justa e merecida pelo vereador e cidadão que foi a serviço dos munícipes. Cordiais cumprimentos também a seus familiares pelo exemplo de união e convivência familiar.

Câmara Municipal de Congonhas  
Nº Protocolo | 788 |  
Recebido em 03 de 11 de 2009  
Horário 16:21  
Antônio  
Assinatura do Responsável

Atenciosamente,

  
Dep. Estadual Antonio Júlio/PMDB-MG

  
Dep. Federal Leonardo Quintão/PMDB-MG

  
Dep. Federal Maria Lúcia Cardoso/PMDB-MG





**CORREIOS**

**TELEGRAMA**

Para enviar telegrama ligue 0800 5700100 ou acesse [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br)

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Transmito meus efusivos cumprimentos a Vossa Excelência pela homenagem prestada ao ilustre Vereador Ênio Gama pela Câmara Municipal de Congonhas, que deu o nome do Sr. Vereador em seu novo prédio.


Cordialmente,  
Senador Hélio Costa  
Ministro de Estado das Comunicações>>

LEITURA EM PLENÁRIO  
38º Reunião Ord  
Em 03 / 11 / 09  
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Postado via INTERNET, em 30/10/2009 às 17:04.



**DOBRAR** OS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais Localidades: 0800 725 7282

REMETENTE	Hélio Costa, Ministro de Estado das Comunicações Esplanada dos Ministérios, Bloco R s.816 Zona Cívico-Administrativa 70044-900 - Brasília/DF	<b>USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS</b> <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou:..... <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) .....
	Antônio Côrreia, Pres. da Câmara Mun. de Congonhas Rua Pe. Antônio Côrreia 163 Centro 36415-000 - Congonhas/MG	NÚMERO DO TELEGRAMA  TL4H PE 03/11 12:00



Belo-Horizonte, 09 de novembro de 2009

Presidente da Câmara Municipal  
Vereador Rodolfo Gonzaga  
Congonhas - MG

Prezado Presidente,

É com imensa satisfação que cumprimentamos V.Sa. e aos Vereadores desta Câmara pela merecida homenagem prestada a Enio da Gama denominando com o seu nome o prédio da Câmara Municipal desta cidade. Foi vereador pelo PMDB e hoje não se encontra mais entre nós, mas é lembrado pelas ações e serviços prestados ao Município. Extensivos cumprimentos a D. Liene, seus filhos e familiares.



Atenciosamente,

Maria Elvira Salles Ferreira  
Presidente Nacional do PMDB Mulher  
Membro Efetivo do Conselho Nacional de  
Desenvolvimento Econômico e Social da Presidência da Republica.

LEITURA EM PLENÁRIO  
399 Reunião Ord  
Em 10 / 11 / 09  
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Câmara Municipal de Congonhas  
Nº Protocolo 836  
Recebido em 10 de 11 de 2009  
Horário 15h02  
Assinatura do Sr.

Congonhas, 06 de novembro de 2009.

Exm<sup>o</sup>. Sr.

Vereador Rodolfo Gonzaga da Silva  
Presidente do Legislativo Municipal  
Congonhas / MG

LEITURA EM PLENÁRIO

39<sup>o</sup> Reunião Ord

Em 10 / 11 / 09

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Prezado Senhor,

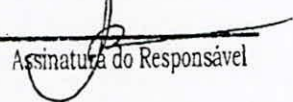
Tomando conhecimento da indicação do nome do ex-vereador Enio da Gama para denominar a nova sede da Câmara Legislativa Municipal de Congonhas, manifesto a V. Ex<sup>a</sup> a minha solidariedade pela escolha.

Conheci Enio da Gama e posso dar o meu testemunho da sua dedicação à família, ao esmero pelo seu desempenho profissional como comerciante e dedicação à causa pública, notadamente como vereador, e em todas as ocasiões mantendo com a comunidade um relacionamento harmonioso e respeitoso, tornando-se credor de uma vasta amizade da população da "Cidade dos Profetas", justificando-se, portanto, a homenagem a ele prestada.

Atenciosamente,

  
Altary de Souza Ferreira Junior

Câmara Municipal de Congonhas  
Nº Protocolo ( 833 )  
Recebido em 10 de 11 de 2009  
Horário 13h26

  
Assinatura do Responsável





# Câmara Municipal de Congonhas

Formulário Formulário Sugestão submetido em 28/10/2009 às 17h59min30s

>-----  
>select1 : Mesa Diretora

>-----  
>select2 : Outros

>-----  
>textarea : Quero parabenizar aos vereadores da Câmara Municipal de Congonhas que tiveram a bela iniciativa de homenagear o Sr. Ênio da Gama, meu avô, com o projeto de lei que pretende conceder seu nome à nova sede desta Casa Legislativa. Agradeço esta manifestação de reconhecimento, respeito e admiração pelo homem que um dia exerceu com muito orgulho e dignidade sua legislatura na nossa querida Cidade.

>  
>Anna Flávia Gama Patrús

>-----  
>textfield : Anna Flávia Gama Patrús

>-----  
>textfield2 : annagama@terra.com.br

>-----  
>Submit2 : Enviar

LEITURA EM PLENÁRIO

39ª Reunião Ord

Em 10 / 11 / 09

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS



Congonhas, 09 de novembro de 2009.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Ref.: Projeto de Decreto Legislativo nº 029/2009 – Denomina Próprio Público (Casa do Legislativo “Vereador Ênio da Gama”).

### RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo que dá denominação de logradouro público.

Foram observados todos os mandamentos prescritos na legislação pertinente.

O projeto é legal e constitucional.

Somos favoráveis à aprovação do projeto.

Este é o nosso relatório.

*Art. 2º*  
*Art. 3º*  
Relator

*Adnan*  
*Aden*

CMC/hmfs

*Amir Valdo*  
*Edson*

*Art. 2º*  
*Art. 3º*



Congonhas, 09 de novembro de 2009.

Comissão de Obras e Serviços Públicos.

Ref.: Projeto de Decreto Legislativo nº 029/2009 – Denomina Próprio Público (Casa do Legislativo “Vereador Ênio da Gama”).

### RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo que dá denominação de logradouro público.

Foram observados todos os mandamentos prescritos na legislação pertinente.

Somos favoráveis à aprovação do projeto.

Este é o nosso relatório.

*[Assinatura]*  
Relator

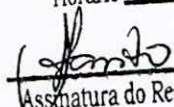
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]* Admar

CMC/hm/s

*Am valdo*



Câmara Municipal de Congonhas  
Nº Protocolo ( 855 )  
Recebido em 17 de 11 de 2009  
Horário 18:41

  
Assinatura do Responsável

Congonhas, 13 de novembro de 2009.

Senhores Vereadores,

Tomando conhecimento da tramitação de um projeto na Câmara Municipal de Congonhas dando o nome do ex-Vereador Ênio Gama ao prédio da sede do Legislativo Municipal de nossa cidade, amigo que fui do referido Vereador, senti-me no dever de dar o meu depoimento, louvando, a iniciativa do Vereador Anivaldo Coelho ao sugerir aos seus nobres colegas da Câmara, o nome de um cidadão simples, modesto, mas, que no exercício de suas funções legislativas como representante de uma parcela do povo de nossa cidade, que nele depositou sua confiança, foi como político um cidadão trabalhador, sério, honesto, e acima de tudo, defensor da causa pública, pautando sempre a sua conduta dentro dos mais rígidos princípios da ética, da dignidade e honradez.

Ênio Gama foi sim, um cidadão simples e modesto, um trabalhador braçal, um borracheiro de profissão, que tinha como instrumentos de trabalho a marreta e a alavanca, lidava no seu dia a dia com estes instrumentos pesados e rudes, montava e desmontava pneus de carros de passeio e caminhões de transporte pesado, sempre alegre em seu trabalho conquistou a amizade de seus clientes e a admiração de seus amigos. A rudez de uma marreta pesada não embruteceu a delicadeza de seus sentimentos. Ênio foi sempre um esposo amoroso, um pai carinhoso, um chefe exemplar de uma numerosa família.

O bem-estar de sua família e a tranquilidade da comunidade em que vivia eram as suas constantes preocupações.

Entrando para a política, conduzia sua campanha eleitoral de candidato a Vereador, com base no apoio e ajuda de seus amigos.



De certa feita, quando eu era Chefe de Gabinete do então Deputado Elmo Braz, solicitei ao amigo Ênio Gama, o seu apoio, para juntos darmos alguns votos ao parlamentar mineiro e trouxe Elmo Braz à casa de Ênio Gama e ele disse ao Elmo, que nós iríamos conseguir alguns votos para ele, mas teríamos que ajudar a comunidade de Congonhas. Assim conseguimos, o Ênio e eu, algumas verbas, oficiais e legais, para a Escola de Samba "Unidos da Matriz" confeccionar suas roupas e alegorias carnavalescas.

De outra feita, quando o então Prefeito de Conselheiro Lafaiete, Dr. Arnaldo Penna, juntamente com seus Vereadores, pleiteavam 30% do ICMS da Açominas para Conselheiro Lafaiete, alegando que aquela cidade servia de dormitório para os funcionários da Açominas, o Deputado Elmo Braz abriu seu gabinete, do qual eu era Chefe, para receber os Vereadores e autoridades políticas de Congonhas para acompanhar o andamento do Projeto nas Comissões e depois no Plenário da Assembléia Legislativa. O Projeto de interesse de Conselheiro Lafaiete não foi aprovado e o ICMS da Açominas permaneceu somente para Congonhas e Ouro Branco.

O Deputado Elmo Braz defendeu os interesses de Congonhas em reconhecimento ao apoio político dos amigos de nossa cidade. Ênio Gama era um deles.

Este é um modesto depoimento de um filho de Congonhas que ama muito a sua terra e gosta de todos aqueles que gostam dela.

Ênio Gama gostava de Congonhas. No exercício de seu mandato de Vereador foi um político sério, correto e cumpridor de suas obrigações parlamentares. Mereceu a confiança do povo de Congonhas.

Com os meus respeitos aos Senhores Vereadores, que integram a Câmara Municipal de Congonhas, subscrevo-me,

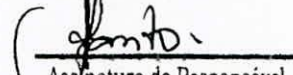
Atenciosamente,

José Alberto Teixeira dos Santos



Câmara Municipal de Congonhas  
Nº Protocolo ( 869 )  
Recebido em 17 de 11 de 2009  
Horário 18:41

**VEREADOR ÊNIO GAMA**

  
Assinatura do Responsável

Homem exemplar marcou com dignidade sua passagem pelo Legislativo Municipal de Congonhas.

Honesto, sincero, amigo, sensível e ponderado, provou com sua postura, não ser a intelectualidade requisito essencial de um grande vereador.

Ênio Gama primou sempre pelo bom senso. Detentor de uma intuição e sensibilidade admiráveis, defendeu Congonhas e seu povo com convicção, idealismo e determinação, jamais se furtando em outorgar o seu apoio às iniciativas que privilegiavam nossa cidade e nossa gente.

O vereador se constituiu, incontestavelmente, num marcante exemplo de equilíbrio e bom senso, procurando sempre defender o povo e engrandecer a cidade de Congonhas.

Muitas gestões administrativas fracassam por falta de entrosamento e bom senso entre os poderes Legislativo e Executivo. Enquanto vereador, Ênio Gama exerceu importante papel de equilíbrio durante a gestão 1982/1988, sendo assim, com sua postura e trabalho, um dos responsáveis pelo sucesso daquela gestão, bem como das formidáveis conquistas dessa época.

  
Antônio Maria Reis





## Igreja do Evangelho Quadrangular

Rua Izabelinha, 63 - Lamartine - Congonhas/MG

36415-000 - Tel. 3731-4089

WWW.ieqimagemdeminas.com.br

OFÍCIO Nº 001

*Sr. Presidente, Srs. Vereadores e Público presente*

Venho através deste, felicitar a esta Egrégia Casa, pela brilhante e inspiradora idéia de eternizar o nome do **Sr. Ênio da Gama** no novo prédio da Câmara Municipal de Congonhas, apesar de não tê-lo conhecido, aprendi respeitá-lo, como também a seus familiares, na pessoa de *Micheline Tomaz Gama*, que muito contribuiu quando de minha passagem na Presidência desta Casa, como Gerente Administrativo, e ao conversar com pessoas que o conheceu, também fui informado de seu grande currículo como Vereador deste Legislativo e Homem do Povo.

**Ênio da Gama** foi um homem de um outro tempo, de uma outra forma de fazer política. Foi vereador na época em que o cargo era remunerado apenas por um salário mínimo, tempo em que a palavra empenhada era uma questão de honra, valendo mais do que a assinatura em qualquer documento.

Durante todo o período em que exerceu cargo público, conquistou o respeito e a consideração da comunidade, até mesmo dos adversários, pelo homem ético e sensato que foi, na família, na comunidade e na política.

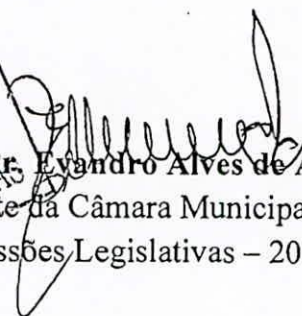
Por estar sempre disposto a ajudar as pessoas, por seu jeito simples e pela sua preocupação com os destinos da cidade, ele conquistou muitos amigos e admiradores durante sua trajetória na vida pública.

A homenagem é reconhecimento e enaltecimento dos valores morais, do amigo fiel, do pai honrado e do homem público justo que dedicou tempo precioso à causa pública do nosso município.

Lembramos aqui o pensador Jean Louis Vives: “- chamo de virtude adorar a Deus, ajudar e amar todos os nossos semelhantes e buscar o bem fazer, sempre que se possa -” e era este o lema do **Sr. Ênio da Gama**.

A homenagem é incontestável pelo que ele foi como político e como cidadão que adotou Congonhas como se fosse a sua terra.

Congonhas, 28 de Novembro de 2009

  
Pr. Evandro Alves de Almeida  
Presidente da Câmara Municipal de Congonhas  
Sessões Legislativas - 2006 e 2007



LEITURA EM PLENÁRIO

42ª Reunião *Ord*

Em 1º / 12 / 09

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS



# Câmara Municipal de Congonhas

REQUERIMENTO Nº 492/2009

Ao Plenário

Os Vereadores que o presente subscrevem, ouvido o Plenário, requerem seja dispensada a votação pelo Plenário dos pareceres das redações finais, nos termos do art. 275 do Regimento Interno dos seguintes Projetos de Decretos Legislativos nº 26, 29, 31, 32, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52 e 53/2009.

## JUSTIFICATIVA

Tal solicitação se justifica para dar celeridade à tramitação dos referidos projetos.

Câmara Municipal de Congonhas, 01 de dezembro de 2009.

**RODOLFO GONZAGA DA SILVA**  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

APROVADO POR 08 votos

EM 1º / 12 / 09

RODOLFO GONZAGA DA SILVA



Câmara Municipal de Congonhas, 02 de dezembro de 2009.

REDAÇÃO FINAL

**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS**

**Ref.: Projeto de Decreto Legislativo nº 029/2009 – Denomina Próprio Público (Casa do Legislativo “Vereador Ênio da Gama”).**


**RELATÓRIO**

O projeto de Decreto Legislativo nº 029/2009 de autoria dos Vereadores, após ter sido aprovado conclusivamente em Plenário, retorna a Mesa Diretora para elaboração da redação final.

Após análise do projeto verificamos que seu texto está de acordo com a técnica legislativa, conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso relatório.

  
**RODOLFO GONÇALVES DA SILVA**  
Presidente da Mesa Diretora

  
**VICENTE JOSÉ GONÇALVES NETO**  
Vice-Presidente

  
**FELICIANO DUARTE MONTEIRO**  
1º Secretário

CMC/hmfs





# Câmara Municipal de Congonhas

DECRETO LEGISLATIVO Nº 689/2009


DENOMINA PRÓPRIO PÚBLICO

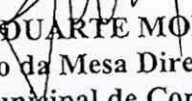
A Mesa da Câmara Municipal de Congonhas, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica denominado “*CASA DO LEGISLATIVO VEREADOR ENIO DA GAMA*”, a nova sede do Poder Legislativo local, localizada na Rua Pacífico Homem Junior, 82, Bairro Centro, em Congonhas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 16 de dezembro de 2009.

  
RODOLFO GÓES DA SILVA  
Presidente da Mesa Diretora da  
Câmara Municipal de Congonhas

  
FELICIANO DUARTE MONTEIRO  
1º Secretário da Mesa Diretora da  
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/hmfs



Congonhas, 09 de dezembro de 2.009

Exm<sup>o</sup> Sr.

Rodolfo Gonzaga da Silva

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Congonhas

Congonhas-MG

Prezado Sr<sup>(a)</sup>

Falar de um Marido, de um Pai, de um avô, de um Amigo e de um Sogro como Enio da Gama, é encarar de frente a vida de tantos outros congonhenses que na simplicidade, humildade e alegria enfrentam as dificuldades com garra e vontade de viver.

São tantos Enios, Antonios, Marcos, Joãos, Martas e Marias que o significado do nome, faz-se refletir no de Enio da Gama.

Por isso e muito mais a "Casa dos Representantes do Povo" terá o nome de um ser humano no verdadeiro sentido da palavra: "aquele que encarna simplicidade e honradez".

Nossa família está em júbilo, pois o que somos e temos a dar, é espelho que reflete nossas mentes e ilumina nossos caminhos para que a verdade prevaleça sempre...

Em nome de minha família, agradeço a todos os responsáveis por essa homenagem que simbolizará para o Legislativo de Congonhas, o homem humilde e trabalhador que Enio sempre foi.

Na oportunidade, aproveito para desejar a todos, servidores e vereadores desta Casa um Natal de muita luz e um Novo Ano de Esperanças.

Atenciosamente.

Liene Tomaz Gama



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

Congonhas, 17/12/09

Requiere-se

Deboixa



Caixa Postal: [coelho@camaracongonhas.mg.gov.br](mailto:coelho@camaracongonhas.mg.gov.br) Pasta Atual: INBOX

[Sair](#)

[Escrever \(HTML\)](#) [Endereços](#) [Pastas](#) [Opções](#) [Procurar](#) [Ajuda](#) [Alterar Senha](#) [Auto Resposta](#) [Anti-spam](#) [Sugestões](#) [Ocultar Pastas](#) [Caixa de Entrada](#)

[Apagar](#) | [Encaminhar \(HTML\) \(como anexo\)](#) | [Responder \(HTML\)](#) | [Responder a todos \(HTML\)](#) | [Adicionar aos Endereços](#)

[Anterior /](#)  
[Próxima](#)

**De:** "Gama, Guilherme D L " <GGama@kpmg.com.br>  
**Para:** congonhas@camaracongonhas.mg.gov.br  
**Data:** 10/11/2009 19:23:06  
**Assunto:** "CASA DO LEGISLATIVO VEREADOR ENIO DA GAMA"  
**Ação:** Ver o cabeçalho completo



Boa tarde a todos,

Me chamo Guilherme Dias Leite Gama, sou neto do Sr. Enio da Gama e gostaria de registrar os meus sinceros agradecimentos referente a homenagem que está sendo prestada ao meu Avô e à toda minha família.

Certo de que esse é motivo de orgulho para todos nós Congonhenses, e principalmente para seus familiares.

Muito obrigado!!

Atenciosamente,

Guilherme Dias Leite Gama

\*\*\*\*\*

As informações contidas neste e-mail são confidenciais, podendo ser legalmente protegidas.

The information in this e-mail is confidential and may be legally privileged. It is intend

\*\*\*\*\*

*Projeto de Decreto 029/2009*



# Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Congonhas, 1º de agosto de 2017.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Ref.: Projeto de Decreto Legislativo 023/2017 – ratifica redações dos Decretos 253/95 e 689/2009.

## PARECER

Trata-se de projeto de decreto legislativo que visa ratificação das redações de Decretos Legislativos aprovados nesta Casa, denominando o Salão Nobre e o prédio do Legislativo Municipal de Congonhas.

A Lei Orgânica em seu art. 70, inciso XXIX, dá competência privativa à Câmara Municipal para nominar e alterar os nomes de próprios municipais, vias e logradouros públicos.

Quanto à iniciativa do projeto, não há nenhuma ilegalidade, bem como não existe vício de competência.

O projeto é legal e constitucional.

Este é meu parecer, smj.

**ADRIANO MELILLO**  
Procurador do Legislativo

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final  
Comissão de Obras e Serviços Públicos



# Câmara Municipal de Congonhas

Câmara Municipal, ..07.... de ...agosto..... de 2017.

**Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.**

**Ref.: Projeto de Decreto Legislativo nº 023/2017** que ratifica as redações da ementa e do art. 1º, ambas do Decreto Legislativo 253/95, de 13 de setembro de 1995, e ratifica as redações da ementa e do art. 1º, ambos do Decreto Legislativo 689/2009, de 16 de dezembro de 2009.

## RELATÓRIO

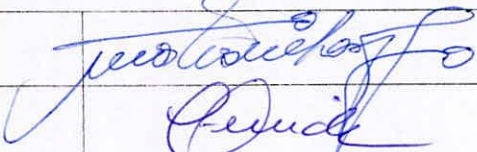
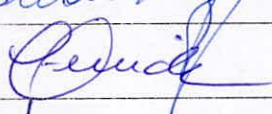
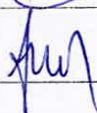

Trata-se de projeto de decreto legislativo que ratifica ementas e artigos dos Decretos Legislativos 253/95 e 689/09.

O projeto foi proposto por Vereador que é competente para tal e está devidamente motivado, não apresentando vício de iniciativa.

O projeto é legal e constitucional.

Somos pela aprovação da matéria.

**Relator**

Eduardo - Presidente	
Cida Penido -	
Feliciano -	
Evandro -	

CMC/mgrm



# Câmara Municipal de Congonhas

Câmara Municipal, ...<sup>01</sup>... de ...<sup>agosto</sup>... de 2017.

## Comissão de Obras e Serviços Públicos.

**Ref.: Projeto de Decreto Legislativo nº 023/2017** que ratifica as redações da ementa e do art. 1º, ambos do Decreto Legislativo 253/95, de 13 de setembro de 1995, e ratifica as redações da ementa e do art. 1º, ambos do Decreto Legislativo 689/2009, de 16 de dezembro de 2009.

### RELATÓRIO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que ratifica ementas e artigos dos Decretos Legislativo 253/95 e 689/09.

O projeto foi proposto pela Vereadora Patrícia, constatada a necessidade de regularizar as redações de cada um dos Decretos citados, sem que isso retirasse a validação das homenagens póstumas conferidas aos saudosos Vereador Laércio de Souza Costa e Ênio da Gama, para todos os fins de direito.

Somos pela aprovação.

### Relator

Igor - Presidente	
Cida Penido – Vice-Presidente	
Feliciano -	
Galileu -	
Marcos -	
Evandro -	

CMC/mgrm



# Câmara Municipal de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas, 31 de agosto de 2017.

À  
Mesa Diretora

**Ref.: Projeto de Decreto Legislativo nº 023/2017** – Re-Ratifica as redações da ementa e do art. 1º, ambas do Decreto Legislativo 253/95, de 13 de setembro de 1995, e ratifica as redações da ementa e do art. 1º, ambas do Decreto Legislativo 689/2009, de 16 de dezembro de 2009.

## REDAÇÃO FINAL


O Projeto de Decreto Legislativo nº 023/2017 de autoria da Vereadora Patrícia, após ter sido aprovado conclusivamente pelo Plenário, retorna à Mesa Diretora para elaboração da redação final.

Após análise do projeto, verificamos que seu texto está de acordo com a técnica legislativa, conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso relatório.

  
**Adivar Geraldo Barbosa**  
Presidente da Mesa Diretora

  
**Conceição Aparecida Penido**  
Vice-Presidente

  
**Eduardo Cordeiro Matosinhos**  
1º Secretário



# Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

## DECRETO LEGISLATIVO CMC Nº 1.206/2017.

Re-Ratifica as redações da ementa e do art. 1º, ambas do Decreto Legislativo 253/95, de 13 de setembro de 1995, e ratifica as redações da ementa e do art. 1º, ambas do Decreto Legislativo 689/2009, de 16 de dezembro de 2009.

A Mesa da Câmara Municipal de Congonhas, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

**Art. 1º** Ficam re-ratificadas as redações da ementa e do art. 1º, ambos do Decreto Legislativo 253/95, de 13 de setembro de 1995, que passam a vigor com as seguintes redações:

I – DENOMINA PRÓPRIO PÚBLICO.

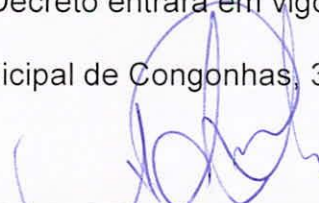
li – Art. 1º O Salão Nobre instalado nas dependências internas do edifício-sede da Câmara Municipal de Congonhas, sito na Rua Pacífico Homem Junior, nº 82, bairro Centro, fica denominado “Salão Nobre Vereador Laércio de Souza Costa”.

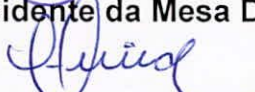
**Art. 2º** Ficam ratificadas as redações da ementa e do art. 1º, ambas do Decreto Legislativo 689, de 16 de dezembro de 2009, que continuam com as seguintes redações:

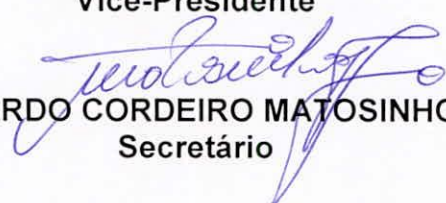
Fica denominada “CASA DO LEGISLATIVO VEREADOR ÊNIO DA GAMA, a nova sede do Poder Legislativo local, localizada na Rua Pacífico Homem Junior, 82, bairro Centro, em Congonhas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Camara Municipal de Congonhas, 31 de agosto de 2017.

  
**ADIVAR GERALDO BARBOSA**  
Presidente da Mesa Diretora

  
**CONCEIÇÃO APARECIDA PENIDO**  
Vice-Presidente

  
**EDUARDO CORDEIRO MATOSINHOS**  
Secretário